



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
LEI N. 578/2003, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ. DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tarumã, para o Exercício Financeiro de 2004, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$15.026.000,00 (Quinze Milhões, Vinte e Seis Mil Reais) elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portarias Interministeriais n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 212/2001 de 04 de junho de 2001, n.º 325/2001, n.º 326/2001, 328/2001, de 27 de agosto de 2001, com os seguintes desdobramentos.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	855.630,20
1.200.00.00	Receitas de Contribuições	225.600,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	684.600,00
1.500.00.00	Receita Industrial	33.324,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	7.980,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	12.009.410,40
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	295.620,00
	TOTAL GERAL	14.112.164,60

VR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.100.00.00	Operações de Crédito	170.000,00
2.200.00.00	Alienação de Bens	50.000,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	1.946.000,00
	TOTAL GERAL	16.278.164,60

2.1 – QUADRO GERAL

RECEITAS CORRENTES	14.112.164,60
RECEITAS DE CAPITAL	2.166.000,00
TOTAL	16.278.164,60

3- DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

9000.00.00	Deduções da Receita Corrente - FUNDEF	-1.252.164,60
	TOTAL LÍQUIDO	15.026.000,00

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidos nas Portarias Interministeriais nº 42/1999, de 14 de abril de 1999, nº 163/2001 de 04 de maio de 2001, nº 325/2001, 326/2001, 328/2001 de 27 de agosto de 2001, e nº 339/2001 de 29 de agosto de 2001. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos.

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	665.700,00
02	Judiciária	20.537,55
04	Administração	2.406.065,24
08	Assistência Social	841.092,08
09	Previdência Social	487.468,00
10	Saúde	3.063.166,80
11	Trabalho	36.115,36
12	Educação	3.764.047,04

VM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

13	Cultura	263.601,72
15	Urbanismo	1.111.549,57
16	Habitação	1.126.800,00
17	Saneamento	30.000,00
18	Gestão Ambiental	187.453,40
20	Agricultura	245.594,24
23	Comércio e Serviços	30.000,00
24	Comunicações	130.000,00
25	Energia	250.000,00
27	Desporto e Lazer	353.309,00
28	Encargos Especiais	43.500,00
	Total	15.026.000,00

2 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	665.700,00
062	Def.Int.Public.no Processo Judiciário	20.537,55
122	Administração Geral	1.923.072,84
123	Administração Financeira	94.004,40
124	Controle Interno	47.427,84
126	Tecnologia de Informação	119.103,64
128	Formação de Recursos Humanos	26.240,00
129	Administração de Receitas	60.696,52
131	Comunicação Social	79.500,00
241	Assistência ao Idoso	69.616,20
242	Assistência ao Portador Deficiência	60.375,60
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	158.543,44
244	Assistência Comunitária	183.266,84
271	Previdência Básica	156.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	331.468,00
301	Atenção Básica	3.063.166,80
306	Alimentação e Nutrição	404.000,00
332	Relações de Trabalho	32.115,36
334	Fomento ao Trabalho	4.000,00
361	Ensino Fundamental	2.685.256,48
364	Ensino Superior	112.800,00
365	Educação Infantil	962.390,56
366	Educação de Jovens e Adultos	3.600,00
391	Patrimônio Hist. Art. E Arquiológico	263.601,72
451	Infra-Estrutura Urbana	650.200,00
452	Serviços Urbanos	461.349,57
482	Habitação Urbana	1.148.110,00
512	Saneamento Básico Urbano	30.000,00
541	Preservação e Conserv.Ambiental	187.453,40
606	Extensão Rural	245.594,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

722	Telecomunicações	130.000,00
752	Energia Elétrica	250.000,00
812	Desporto Comunitário	313.518,00
813	Lazer	39.791,00
841	Encargos Especiais	43.500,00
	Total	15.026.000,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.1 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.239.950,31
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	6.021.606,65
	Total	11.281.556,96

3.2 - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00	Investimentos	3.411.678,04
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	176.000,00
	Total	3.587.678,04

3.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9.99.00.00	Reserva de Contingências	156.765,00
	Total	156.765,00
	TOTAL GERAL	15.026.000,00

4. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1.	Poder Legislativo	665.700,00
2.	Poder Executivo	14.360.300,00
	Total	15.026.000,00

5. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1- PODER LEGISLATIVO

1.1	Câmara Municipal	665.700,00
	TOTAL GERAL	665.700,00

2- PODER EXECUTIVO

2.1.	Gabinete do Prefeito	648.149,68
2.2.	Secr.Administ.Assunt.Jurídicos	593.010,59

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

2.3.	Secretaria Municipal da Fazenda	337.770,12
2.4.	Séc.Munic.Planej.Obras e Serviços	2.800.364,00
2.5.	Séc.Municipal Educação e Cultura	3.021.017,04
2.6.	Fundo Desenv.Ensino Fundamental	1.500.892,48
2.7.	Secret.Munic.da Ação Social	590.539,84
2.8.	Fundo Municipal de Saúde	3.000.903,48
2.9.	Sec.Munic.Agric.Abast.Meio Ambiente	613.166,77
2.10	Séc.Municip.Esportes e Turismo	313.518,00
2.11	Encargos Gerais do Município	709.500,00
2.12	Fundo Munic.Aposentad. e Pensão	231.468,00
	TOTAL GERAL	15.026.000,00

Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento), da despesa fixada e através de recursos previstos pelo inciso III, artigo 8º da Lei n.º 547/2003, de 13 de junho de 2.003.

Parágrafo Único - O limite criado no "caput" deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica o Prefeito, autorizado a:

a) efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;

b) fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder o remanejamento de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade, sem onerar os limites estabelecidos no artigo 5º, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

TÍTULO V

DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

NM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Art. 7º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção às entidades sem fins lucrativos, durante o exercício financeiro de 2004, para manutenção e custeio de suas atividades fins.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 547/2003, de 13 de junho de 2.003.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor da data de 01 de janeiro de 2004 .

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 11 de Dezembro de 2003, 13º. Ano da Emancipação Política e 11º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 11 de Dezembro de 2003.

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS